PROJETO DE LEI CM Nº 06, DE 22 DE ABRIL DE 2024

Declara de Utilidade Pública a APA – Associação de Proteção Animal de Lagoa da Prata.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica declarada de Utilidade Pública Municipal a APA – Associação de Proteção Animal de Lagoa da Prata, inscrita no CNPJ sob o nº 52.609.619/0001-00, com sede à Rua Geralda Silvana Vidal, nº 271, Casa 01, Bairro Américo Silva, na cidade de Lagoa da Prata – Minas Gerais.

Art. 2ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 22 de abril de 2024.

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO:04079641699
Assinado de forma digital por CAROLINE DE CARVALHO CASTRO:04079641699
Dados: 2024.04.19 12:24:00 -03'00'

CAROL CASTRO
Vereadora

JUSTIFICATIVA:

APA – Associação de Proteção Animal de Lagoa da Prata, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, com duração prevista indeterminada, reconhecida pela forma abreviada de "APA". Foi fundada em 16/10/2023.

A associação tem por finalidade:

1. Promover meios efetivos para reprimir os atos de abuso e crueldades praticadas contra animais;
2. Fazer cumprir, apoiada pelas autoridades competentes, os dispositivos da Lei nº 9.605/98 e demais leis e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, na parte que ampara os animais;
3. Fazer com que sejam atualizadas as leis já existentes e promulgadas novas leis de proteção aos animais, necessárias ao desenvolvimento atual do País;
4. Promover atividades com finalidades de relevância pública e social;
5. Colaborar com as autoridades para resolver o problema do animal abandonado, manter abrigo para animais abandonados, com o fim de garantir sua manutenção com qualidade ou doá-los a pessoas idôneas.
6. Quando necessário, manter abrigo para animais abandonados, com o fim de garantir sua manutenção com qualidade ou doá-los a pessoas idôneas, podendo inclusive, possuir centro de atendimento veterinário, cemitério e incinerador para os animais.
7. Criar ou promover campanhas educativas, palestras e cursos voltados à proteção e bem-estar dos animais;
8. Criar ou promover eventos com objetivo de angariar e recolher fundos para manutenção dos objetivos da APA.

A referida Entidade, conforme Atestado de Funcionamento anexo, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais, no que concerne aos seus objetivos, sendo sua diretoria composta de pessoas de reconhecida idoneidade moral, bem como, não remunera os membros de sua Diretoria, não distribui lucros, vantagens ou bonificações, a seus diretores, associados e mantenedores sob nenhuma forma.

Solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das sessões, 22 de abril de 2024.

CAROL CASTRO
Vereadora